



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 188/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº:** 051/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 07/08/2017.

**HORÁRIO:** a partir das 09:00 horas.

### **1 - PREÂMBULO**

O Município de Patos, com sede na Rua Epiácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 033/2017, e seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 389/2017, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/20016, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal n.º 046/2005, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB, com início no dia 07 de Agosto de 2017, a partir das 09:00 horas, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br) ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, até o último dia útil da data marcada para o início do certame.

O aviso de Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**Centro Administrativo Aderbal Martins  
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) – Patos/PB  
Telefone: (83) 3423-3610**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequado aos requisitos da Legislação regente deste Processo, onde:

"A licitação na modalidade de Pregão, destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticada." - TOLOSA FILHO, Benedicto. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 203. p. 9.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (Negrito e Grifo, nosso).

A adoção do Sistema de Registro de Preços, do processo em epígrafe, esta em acordo com a legislação vigente, Art. 3º, Incisos do I ao IV do Decreto Federal de Nº. 7.892/2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Grifo Nosso)

A presente licitação, foi instaurada, em razão da expressa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Patos - PB.

## **2 - DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES, DESTINADOS A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB", para suprir as necessidades das unidades de atendimento de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital, Anexo I.

2.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições e locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer ao local, e obter para si às suas expensas,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

2.2. Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para quais forem adjudicados os itens constantes no Anexo I e forem convocados para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de preferência para o fornecimento dos referidos itens até o término da validade da respectiva Ata de Registro de Preços. Ficam todos os Licitantes alertados para fins de planejamento orçamentário que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante no Anexo I. O Município de Patos/PB, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.3. O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada LOTE cotado e a marca do material ofertado(s).

### **3 - TIPO DO PREGÃO**

3.1. Este Pregão é do tipo menor Preço por Lote.

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SEU PRAZO**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As adesões as atas de registro de preços somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata. após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e do Estado.

### **5 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Será vedada a participação de empresa:

5.1.1. Consorciada;

5.1.2. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

### **6 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.3. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC nº 103/07 ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

6.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. O credenciamento se dará da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esta última com a firma devidamente reconhecida, em que constem o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo abaixo), outorgado pelos representantes legais do licitante com a firma devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

<b>MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO</b> (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)			
A empresa _____,			
com sede na _____,			
C.N.P.J. _____ nº _____	representada	pelo(a) _____ Sr.(a) _____	o(a) _____ n _____
Sr.(a) _____ (CARGO) _____,			
portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para representá-la perante a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS</b> na licitação por pregão nº _____/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.			
_____ Nome/RG/CPF/Cargo			

Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, e a devida cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) se empresa individual, deverá apresentar:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

c.1) O registro comercial, devidamente registrado em órgão competente e em vigor.

6.6.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial (com foto) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

6.6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.6.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

6.6.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo abaixo).

**MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Prefeitura do Município de Patos/PB, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

6.7. Caso o Contrato Social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a omissão de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

6.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal, portando documento de identidade oficial com foto, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas.

7.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º., da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

7.5. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

## 8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Patos/PB	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Patos/PB
--	---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

8.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

9.1.2 Número do processo e do Pregão;

9.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

9.1.4 Preço unitário e total, por LOTE em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

9.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão Presencial em epígrafe;

9.1.6 Data, identificação e assinatura do proponente.

9.1.7 O Licitante deverá gravar e/ou transferir a proposta para uma mídia Pen-Drive ou CD, da qual deverá ser entregue dentro do envelope proposta, em formato xls, a não entrega nos moldes solicitados, não acarretará na desclassificação da licitante.

9.1.8 Caso haja divergência entre os valores enumerados na proposta comercial impressa e àqueles lançados no arquivo eletrônico, serão considerados àqueles descritos na proposta impressa.

9.2. Fica a cargo da Administração a escolha da marca que melhor lhe convir, quando a empresa licitante apresentar 2 (duas) ou mais marcas em sua proposta.

### **10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos constantes deste ITEM e demais que assim se façam necessário, que dizem respeito a:

#### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

#### **10.2.1 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS**

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.6. Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.2.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração.

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.9. Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa Licitante.

10.2.10. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos, salvo quando protocolado e/ou solicitado dentro do prazo legal.

#### **10.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.3.2. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 30 (trinta dias);

10.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou cópia autenticada do Livro Diário, apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado, levantando os seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}, \quad \begin{array}{l} LC = \text{Liquidez Corrente} \\ AC = \text{Ativo Circulante} \end{array}$$

Onde: PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \quad \begin{array}{l} LC = \text{Liquidez Corrente} \\ AC = \text{Ativo Circulante} \end{array}$$

Onde: PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a longo prazo.

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 0,8 (oito décimos)

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \quad \begin{array}{l} ET = \text{Endividamento Total} \\ PC = \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

Onde: ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Circulante

#### 10.4.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.2. declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

MODELO - DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Prefeitura do Município de Patos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal

10.4.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo abaixo:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa..

10.4.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, nos termos previstos do ART. 7º, INC. XXXIII DA CF, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(\*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e data  
nome, rg e assinatura do representante legal

### 10.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.2. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de execução do objeto pertinente e compatível em características e quantidades com esta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado..

Parágrafo primeiro: O(s) atestado(s) deverá(ão) quando possível, esta acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is) relativo ao(s) objeto(s) contratualizado(s), para o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, acompanhado(s) quando possível do(s) contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is) relativo ao(s) objeto(s) contratualizado(s), com firma do signatário emitente, obrigatoriamente reconhecida em cartório competente.

### 10.6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.2. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este LOTE, não inabilitará o licitante.

10.6.3. As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Declaração que nada consta da empresa, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), obtida no site:

**Centro Administrativo Aderbal Martins**  
**Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB**  
**Telefone: (83) 3423-3610**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>; Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Pessoa Jurídica obtida no site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em ambos os casos deverão ser apresentadas as certidões em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92.

10.6.4. Atestado de Adimplência, em consonância com a Lei Federal Nº. 12.846/13, expedido pela Prefeitura Municipal de Patos - PB, constando que a empresa não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública do município.

10.6.5. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Patos - PB, na secretaria municipal de finanças;

10.6.6. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.6.1. No caso de Procurador: requerimento do atestado de adimplência, cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

10.6.6.2. No caso de Titular da empresa: requerimento do atestado de adimplência, RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei;

10.6.7. O não cumprimento da exigência constante do subitem 10.7.1. e 10.7.2., implica na impossibilidade de fornecimento do Atestado de Adimplência e conseqüente inabilitação do licitante.

10.6.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **11.1.1. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.1.3. O critério de julgamento será a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global**. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, um desconto não inicialmente previsto.

11.1.4. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

11.1.5. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02).

11.1.6. A Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no presente Edital, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

11.1.7. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.1.8. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

11.1.9. Que não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens e subitens do presente instrumento convocatório.

11.1.10. Caso a Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

11.1.11. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.12. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global**. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, um desconto não inicialmente previsto. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.1.13. Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

11.1.14. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.1.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

11.1.16. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.1.17. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o intervalo mínimo entre os lances, o qual será de 0,01% (zero vírgula zero um por cento);

11.1.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.1.19. Encerrada a fase de lance, a Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

11.1.20. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.21. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

11.1.22. Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.1.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.1.24. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.26. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

11.1.27. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.1.28. Considerada aceitável a oferta de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global**. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, um desconto não inicialmente previsto. Será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.1.29. A verificação da autenticidade dos documentos emitidos será realizada pela Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo tal autenticidade passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.30. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do certame, até o atendimento total deste Edital, quando então será considerado o vencedor do certame.

11.1.31. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor provisório.

11.1.32. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

11.1.33. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes.

11.1.34. Após o encerramento da sessão, será lavrada ata, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes.

11.1.35. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverão constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

11.1.36. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeiro poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**12.1.1. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

12.1.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.1.6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.7. A adjudicação será feita “**POR LOTE**”.

**13.1.1. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1.2. Os produtos da licitação deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades/solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

13.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura do Município de Patos/PB, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**14.1.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.2. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

14.1.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e aceito pela Administração.

**15.1.1 FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.2. Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretária interessada, emitira ordem de compra à empresa detentora da oferta mais vantajosa constante da Ata de Registro de Preços.

15.1.3. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a ordem de compra e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo o endereço constará na ordem de compra/fornecimento.

15.1.4. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no ITEM 17.1.1. e seguintes, deste edital.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

#### **16.1.1 DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, além do ATESTO na Nota Fiscal, da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

16.1.3. O pagamento será realizado mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena de não adimplemento.

16.1.4 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira a ser fornecida pelo contratado.

#### **17.1.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1.2. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, implicará na condição de inadimplente, acarretando, automaticamente, a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

17.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará, a multa de 0,5% (zero vírgula por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e demais legislações aplicáveis, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos.

17.1.5. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

17.1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.7. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **18.1.1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

18.1.2. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Aviso do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

#### **19.1.1. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato ou ato que o substitua e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2004  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 234 2004 2009  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2005 2016  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2003 2015

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2005 2017  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria Municipal de Finanças  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 123 2006 2018  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.050 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2004 2019  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15 122 2007 2021  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2008 2022  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12 361 1023 2023  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12 365 1024 2024  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.100 Secretaria Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2009 2048  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.100 Secretaria Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2009 2049  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 2011 2059  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1034 2063  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 20 601 2014 2069  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1019 2070  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 304 1016 2071  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 304 1016 2072

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1017 2073  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1011 2075  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1021 2076  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2077  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 304 1016 2078  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2079  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2080  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2081  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2010 2082  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1033 2083  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1035 2084  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1032 2085  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2086  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2088  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2091



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 241 1031 2092  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2095  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 2012 2098  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 1025 2099  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 1025 2100  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1025 2101  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1003 2102  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15 122 2015 2105  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2002 2107  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 18 541 1040 2113  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 18 541 2016 2114  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 27 812 1030 2119  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 13 392 1028 2122  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2017 2123  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

19.1.3 - O preço ofertado somente sofrerá reajuste quando previsto em lei.

19.1.4. Se, por ocasião da retirada da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

### **20.1.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

20.1.3. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

20.1.4. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

### **21.1.1. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1.2. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

#### **22.1.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

22.1.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

22.1.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.4 Não serão conhecidos as impugnações interpostos vencidos prazos legais; a impugnação deverá ser assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório.

22.1.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **23.1.1. DOS RECURSOS**

23.1.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no ITEM 1.3, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

23.1.4. Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

23.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.1.6. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

23.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

#### **24.1.1. DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS**

24.1.2 - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

#### **25.1.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.1.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.1.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.1.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patos;





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

25.1.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.1.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

25.1.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Patos – PB, com exclusão de qualquer outro;

25.1.9. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

25.1.10. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município, na página web da Prefeitura Municipal de Patos ([www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto

25.1.11. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

25.1.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Patos - Paraíba, 25 de Julho de 2017.**

**Ramon Castro Nóbrega  
Pregoeiro Oficial**

---

**São Partes Integrantes deste Edital:**

- 1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- 3 - ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/17.  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 051/2017.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES, DESTINADOS A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB.

**ESPECIFICAÇÕES**

O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme planilha abaixo:

**Não serão aceitos, valores propostos maior que 6,00% (seis por cento) para execução do serviço objeto desta licitação.**

**DA JUSTIFICATIVA**

Esta Secretaria solicita a abertura de processo para FORNECIMENTO DE CARTÕES, destinados A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), por meio de sistema eletrônico, visando atender as necessidades de todas as Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Patos - PB. Para tanto, solicita-se a contratação de serviços utilizando-se o gerenciamento informatizado para permitir, assim, um maior controle e economia para a Administração.

Desta feita, visando garantir o princípio da continuidade do serviço público, bem como a viabilização de condições adequadas para a realização dos serviços com maior eficiência, é que a presente contratação se faz necessária.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto será exercida por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura ou pelo próprio Secretário, na forma que lhe convier;

À Secretaria de Infraestrutura, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da Secretaria Municipal competente, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

**DAS ESPECIFICAÇÕES**

O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento, constituindo em um cartão magnético para cada objeto do presente Termo de Referência.

O sistema tecnológico deverá fornecer 01 (um) cartão magnético não vinculado para cada Secretaria, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Poderá o Gestor de Contrato solicitar à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

Os Preços deverão ser aqueles praticados pelo mercado para **compras do tipo à vista**.

Os cartões que serão fornecidos devem ser personalizados com o nome da Prefeitura Municipal de Patos - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente

Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

Por solicitação do Gestor do Contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações constantes no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- d) Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;
- e) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto deste Edital;
- f) Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;
- l) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL (R\$)
01 (ÚNICO)	Material de Construção	1.500.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	Material Elétrico	500.000,00
	Material Hidráulico	500.000,00
	Equipamento de Proteção Individual	500.000,00





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/17.  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 051/2017.  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS ESTADO DA  
PARAÍBA, E A EMPRESA (...)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a \_\_\_\_\_, processado por licitação na modalidade de Pregão (Presencial) N.º ...../....., Processo Administrativo n.º ...../....., sujeitando-se às normas da Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2017 - Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Os produtos da licitação deverão ser executados, de acordo com a solicitação do setor responsável, num prazo máximo de 02 (dois) dias após o pedido em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Patos e deverão ser entregues em local e horário informados pela mesma.

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou e-mail.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Por ocasião da execução do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura do Município de Patos/PB, do servidor do Contratante responsável pela fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal eletrônica, mediante a comprovação, por parte da CONTRATADA, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor tenha fornecido na Proposta Comercial do presente Pregão Presencial.

Os pagamentos serão efetivados, em consonância com os valores constantes na proposta final da CONTRATADA ofertado no Pregão Presencial n.º 051/2017, da forma descrita o ANEXO I, deste termo de contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993., tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

A vigência deste contrato é até 31/12/201\_, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse expresso pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente contrato é de R\$ ... (...) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2002 2004  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12 361 1023 2023  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 234 2004 2009  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12 365 1024 2024  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 Procuradoria Geral do Município  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2003 2015  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.100 Secretaria Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2009 2048  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.030 Secretaria Municipal de Administração  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2005 2016  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.100 Secretaria Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2009 2049  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.030 Secretaria Municipal de Administração  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2005 2017  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 2011 2059  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria Municipal de Finanças  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 123 2006 2018  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1034 2063  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.050 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2004 2019  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 20 601 2014 2069  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15 122 2007 2021  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1019 2070  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2008 2022  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 304 1016 2071  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.090 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 304 1016 2072  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1017 2073  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1011 2075  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 1021 2076  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2077  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 304 1016 2078  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2079  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2080  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 302 1015 2081  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.130 Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10 301 2010 2082  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1033 2083  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1035 2084  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1032 2085  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2086  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2088  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2091  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 241 1031 2092  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1031 2095  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 2012 2098  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 1025 2099  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 243 1025 2100  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1025 2101  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08 244 1003 2102  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15 122 2015 2105  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04 122 2002 2107  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 18 541 1040 2113  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 18 541 2016 2114  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 27 812 1030 2119  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 13 392 1028 2122  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2017 2123  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos. Ocorrendo redução ou majoração de preços, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em aditivo contratual, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando de todos os recursos materiais e humanos necessários.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte sem autorização expressa da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções aqui tratadas poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada reconhece desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação (Pregão Presencial - SRP) nº 051/2017 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Patos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G. nº

R.G. nº







**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO (Continuação)**

**ANEXO I  
- TABELA DE DETALHAMENTO DE VALORES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES, DESTINADOS A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>
01 (ÚNICO)	Material de Construção	1.500.000,00
	Material Elétrico	500.000,00
	Material Hidráulico	500.000,00
	Equipamento de Proteção Individual	500.000,00
	Percentual de Gerenciamento	__% ( __ por cento)

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Centro Administrativo Aderbal Martins  
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB  
Telefone: (83) 3423-3610**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/17.**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 051/2017.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Patos/PB, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES, DESTINADOS A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB.

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, destinadas a manutenção das atividades do município, no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata, conforme descrição e preços unitários relacionados no LOTE anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.2. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL (R\$)
------	---------------	-------------------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

01 (ÚNICO)	al de Construção	1.500.000,00
	al Elétrico	500.000,00
	al Hidráulico	500.000,00
	mento de Proteção Individual	500.000,00
Percentual de Geren		__% (__ por cento)

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**Centro Administrativo Aderbal Martins**  
**Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB**  
**Telefone: (83) 3423-3610**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 7.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 051/2017).
- 7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Patos.
- 7.4. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.5. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 8.3. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos/PB, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 9.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Patos/PB, o registro será cancelado quando o proponente:

9.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

9.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.12. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do LOTE.

9.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.7. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

11.8. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.9. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.10. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.11. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- 12.7. advertência por escrito;
- 12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- 12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patos - PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Prefeitura de Patos/PB,.
- 12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 12.12. As penalidades previstas neste LOTE têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
- 12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 12.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, as sanções administrativas previstas no LOTE 12.9 e 12.10, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Patos/PB, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- 13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
- 13.3. Fica designado através o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:
- SERVIDOR:  
MATRÍCULA:  
FUNÇÃO:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório, em acordo com a legislação pertinente à espécie.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

14.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

15.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

16.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79,I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Patos/PB, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Patos - PB, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DETENTORA DA ARP

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
R.G. nº

\_\_\_\_\_  
R.G. nº





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2017.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES, DESTINADOS A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB", para suprir as necessidades das unidades de atendimento de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Patos - PB cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I.

A empresa ....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail....., inscrita no CNPJ sob nº ..... propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelos preços, como segue:

a)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL (R\$)
01 (ÚNICO)	Material de Construção	1.500.000,00
	Material Elétrico	500.000,00
	Material Hidráulico	500.000,00
	Equipamento de Proteção Individual	500.000,00
	Percentual de Gerenciamento	__% ( __ por cento)

1. Validade da Proposta: .....(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
2. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 051/2017 e seus anexos.
3. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, necessários ao perfeito fornecimento do objeto.
4. O prazo de fornecimento dos objetos, poderão ser prorrogados, na forma da lei, mediante a assinatura de termos de aditamento.
5. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/03 e demais normas complementares aplicáveis.

Patos - PB, ..... de ..... de 2017.

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Praça: \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG.:

CPF.: